



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço visando a contratação de empresa para serviços de implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município, com as seguintes características:

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, contemplando o gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, de acordo com as características constantes no **Anexo I** do presente Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete

0201 04 122 0002 2002 339039 05000000 0001 334.4

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 339039 05000000 0001 814.1

Secretaria de Administração de Planejamento

0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 1490.7

Secretaria de Finanças

0501 04 122 0005 2006 339039 05000000 0001 2252.7

Secretaria de Educação

0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0020 2803.7

Secretaria de Obras

0701 04 122 0007 2024 339039 05000000 001 7052.1

Secretaria de Saúde

0801 10 301 0008 2005 339039 05000000 0040 9800.0



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Secretaria de Turismo

0901 23 695 0009 2038 339039 05000000 0001 15748.1

Secretaria de Meio Ambiente

1001 18 541 0010 2039 339039 05000000 0001 17348.7

Secretaria de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 339039 05000000 1077 18992.8

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 11 de março de 2020.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 01.611.339/0001-97, com sede na Avenida Itália nº 3.100, Bairro Centro em Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando a implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município, contemplando a locação, incluindo manutenção e atualização de Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme Projeto Básico, com realização da Sessão Pública no dia **26 de março de 2020, às 09:00h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, quando estará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, a implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, contemplando o gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme Projeto Básico Anexo I e Memorial Descritivo Anexo II, deste Edital.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**Compõem este edital, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico
<b>ANEXO II</b>	Memorial Descritivo
<b>ANEXO III</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
<b>ANEXO X</b>	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
<b>ANEXO XI</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO XII</b>	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**1.2.** As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete

0201 04 122 0002 2002 339039 05000000 0001 334.4

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 339039 05000000 0001 814.1

Secretaria de Administração de Planejamento

0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 1490.7

Secretaria de Finanças

0501 04 122 0005 2006 339039 05000000 0001 2252.7

Secretaria de Educação

0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0020 2803.7

Secretaria de Obras

0701 04 122 0007 2024 339039 05000000 001 7052.1

Secretaria de Saúde

0801 10 301 0008 2005 339039 05000000 0040 9800.0

Secretaria de Turismo



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL "Uma Praia de Todos"

0901 23 695 0009 2038 339039 05000000 0001 15748.1

Secretaria de Meio Ambiente

1001 18 541 0010 2039 339039 05000000 0001 17348.7

Secretaria de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 339039 05000000 1077 18992.8

### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Serão admitidas a participar desta licitação, as empresas que pertençam ao Ramo de Atividade diretamente relacionado com o objeto e que atendam a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, e, ainda, que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão Presencial.

#### 3.2. Poderão participar da licitação:

a) Todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

3.2.1. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar da licitação, deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos apresentados no momento do credenciamento, declaração formal, conforme **Anexo VII**, de atendimento à referida Lei, assinada por Representante Legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil ou de Carta de Credenciamento.

3.2.1.1. Havendo alguma restrição com relação à **Regularidade Fiscal**, será assegurado às beneficiárias, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas Com Efeito de Certidão Negativa.

3.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para contratação ou revogar a licitação.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, bem como, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente;

b) Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da Lei federal nº 8.666/1993;

c) As empresas que estiverem sob Processo de Falência, ou em Regime de Recuperação Judicial, concordata, Concurso de Credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública ou impedidas legalmente;

d) Empresas proponentes reunidas em consórcio;

e) Tenham Sócio, Responsáveis Técnicos ou integrantes da Equipe Técnica que seja funcionário desta Prefeitura;

f) Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação; e/ou, tenha Responsável Técnico ou integrante da Equipe Técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação;

g) É vedada a participação de Pessoas Físicas nesta licitação.

### 3.4. Nesta licitação, não poderá participar, direta ou indiretamente:

a) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS ou responsável pela licitação.

3.5. As empresas estrangeiras que queiram participar, deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do objeto, durante todo o período da contratação, devendo os seus Representantes Legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente.

3.6. Após o início da Sessão Pública convocada para a licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe da mesma, sendo facultado à esta, a participação somente como ouvinte. Só será admitida a participação de licitantes retardatários no certame, se os mesmos se apresentarem antes do encerramento da Fase de Credenciamento.

## 4. DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

4.1. É condição para a validade da proposta, a realização de Visita Técnica por meio de pessoa credenciada da licitante, a se realizar no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

à Sessão de Recebimento dos envelopes contendo Proposta e Documentos de Habilitação, devendo a visita ser agendada com prazo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, devendo esta, ser agendada através de contato pelo telefone (51) 3682 0188.

**4.2.** Da visita será fornecido Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos relacionados no Item 5. Da Representação e do Credenciamento, no momento do credenciamento em relação às empresas licitantes.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Na data, hora e local designados para a Sessão Pública, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, com o seu documento de CREDENCIAMENTO de acordo com o **Anexo IV**.

**5.2.** A licitante apresentará na Sessão Pública do Pregão Presencial, **fora dos envelopes**, para fins de credenciamento:

**5.2.1. Se Representante Legal da licitante:** documento(s) que confirme(m) tal condição, Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

**5.2.2. Se procurador, preposto ou credenciado:** procuração ou Termo de Credenciamento (conforme modelo constante no Anexo IV), outorgado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante Representante Legal da licitante; Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

**5.2.3.** A ME – Microempresa e/ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com o credenciamento, declaração formal,



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

conforme modelo constante no **Anexo VII**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, assinada por Representante Legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de Carta de Credenciamento;

**5.2.4.** Cópia Autenticada de documento de identificação contendo foto (Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Representante Legal, credenciado ou preposto da empresa licitante;

**5.2.5.** Atestado de Visita Técnica, conforme estabelecido no Item 4 do edital: Da Obrigatoriedade da Visita Técnica;

**5.2.6.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo XII**), sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**5.2.6.1.** Posteriormente verificado, o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do subitem anterior, sujeita-se a licitante, às penalidades constantes neste edital;

**5.3.** Não será permitido que um mesmo Representante Legal seja credenciado para mais de uma proponente.

**5.4.** A falta de apresentação dos documentos para credenciamento impedirá o Representante Legal de se manifestar ou responder pela proponente no decorrer da Sessão Pública, não será, porém, motivo para a desclassificação de sua Proposta Financeira inicial.

**5.5.** Após o credenciamento e atendido os itens acima, será declarada aberta a Sessão Pública pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes. Só será admitida a participação de licitantes retardatários no certame, se os mesmos se apresentarem antes do encerramento da Fase de Credenciamento.

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora dos envelopes: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXOIV; Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ANEXO VII (quando couber), Cópia Autenticada de documento de identificação, Atestado de Visita Técnica ANEXO VIII, Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação ANEXO XII.**

.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as Propostas de Preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Elaborar a Ata da Sessão;
- j)** Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- k)** Sanar, a critério da Pregoeira, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A partir da publicação/divulgação deste edital, no site oficial do Município, poderão ser encaminhadas as Propostas de Preços e documentos de habilitação dos licitantes interessados.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações previstas neste edital.

**7.4.** A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, numerados de “01” e “02”, respectivamente, diretamente à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, impreterivelmente, no local e até a data aprazada nesse edital.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
“Uma Praia de Todos”

**7.5.** Não serão aceitos pela Pregoeira e por sua Equipe de Apoio, envelopes, Propostas Financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, até a data e o horário de início da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**7.6.** Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa, a seguinte inscrição:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITANTE:** Nome da empresa

**CNPJ:**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:** Nome da empresa

**CNPJ:**

**8. DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**8. DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**8.1. O envelope nº 01 deverá conter:**

**8.2.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o **Anexo V**.

**8.2.1.** Caso o Envelope nº 01, referente à Proposta Financeira, não possua o conteúdo exigível neste Procedimento Licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**8.3.** A Proposta Financeira deverá ser apresentada redigida de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo Representante Legal da licitante ou pelo procurador, nela devendo constar:

**8.3.1.** Razão Social, Número do CNPJ, assinatura do Representante Legal da proponente e referência à esta licitação, indicação de Endereço Eletrônico (e-mail), se houver, número de telefone e endereço da empresa e Dados Bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

### **“Uma Praia de Todos”**

**8.3.2.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, Contribuições Fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de Mão de Obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e Segurança do Trabalho; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**8.3.3.** O Prazo de Validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**8.3.4.** Deverá constar o Período Mínimo de Garantia Integral para todos os produtos: (12) meses contados da data de emissão do Termo de Aceite respectivo aos mesmos.

**8.3.5.** Deverá constar declaração de que os Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes na Proposta Financeira, se realizarão nas dependências da adquirente, pelo Prazo da Garantia.

**8.3.6.** Deverá constar que a substituição de peças decorrentes da garantia, não gerará quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final do Prazo de Garantia.

**8.3.7.** Indicar na Proposta Financeira, a marca e modelo do objeto (itens) e apresentar documentação que comprove todas as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na internet, juntamente com os Endereços Eletrônicos dos sites onde foram obtidas).

**8.3.8.** Deverá constar declaração, informando que o objeto não está fora de Linha de Fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, reforma ou recondição).

### **OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA**

**8.4.** A Pregoeira passará a abertura dos envelopes contendo as propostas iniciais. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- 8.5.** É vedada a desistência dos lances já propostos.
- 8.6.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de Lances Verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se os demais, em Ordem Decrescente de valores.
- 8.7.** A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Não havendo mais interessados em apresentar Lances Verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.
- 8.9.** Caso não se realize Lances Verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- 8.10.** Caso não se realizem Lances Verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior lance e o valor estimado para a contratação.
- 8.11.** Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste edital e em seus anexos.
- 8.12.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias, atenda aos requisitos constantes no Anexo I, após Avaliação de Conformidade e apresentar a proposta de menor preço.
- 8.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Ato Convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na Ordem de Classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 8.14.** A desclassificação da proposta da licitante, importa preclusão do seu direito de participar da fase de Lances Verbais.
- 8.15.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão às da proposta.
- 8.17.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes, se for o caso, atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**8.18.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.19.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos Representantes Legais referentes às proponentes presentes.

**8.20.** Se não for possível a abertura dos envelopes das Propostas Financeiras e da documentação de habilitação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos constantes neste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á, em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.21.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos Representantes Legais, referentes às licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda, até nova sessão oportunamente agendada para prosseguimento da licitação.

**8.22.** A apresentação da Proposta Financeira implica a plena aceitação por parte da licitante, às normas, exigências e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

**8.23.** O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta Financeira.

**8.24.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**8.25.** A licitante vencedora se obriga a fornecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da

Sessão Pública em que resultar declarada no certame, nova Proposta Financeira discriminando o Valor Global, readequada a seu lance final. A não apresentação no prazo previsto, importará na aplicação ao licitante das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

### **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**9.1.** O julgamento obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**, observando-se o disposto no artigo 4º, X, da Lei Federal nº 10.520/2002.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**9.2.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.3.** A aceitabilidade compreende a verificação da compatibilidade da Proposta Financeira com o valor estimado pelo Município e os requisitos definidos neste edital e em seus anexos.

**9.4.** Não se admitirá Proposta Financeira que apresentar preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.5.** A Pregoeira poderá solicitar parecer(es) de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, ou, ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**9.7.** A análise da Proposta Financeira pela Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada, a **Proposta Financeira**:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

**b)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**c)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

**d)** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**e)** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**f)** Conflitarem com as normas constantes neste edital ou na legislação em vigor.

**9.8.** As Propostas Financeiras que atendam às especificações, aos prazos e às condições fixadas no edital e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis, serão selecionadas para a Etapa de Lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos em Ordem Decrescente e distintos, até a proclamação do vencedor;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**b)** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (3) três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em Ordem Decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;

**c)** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em Ordem Decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**9.9.** A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora, a licitante que apresentar a Proposta Financeira de acordo com as especificações deste edital, de Menor Preço Global, com valor de acordo com o praticado no mercado.

**9.10.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, ficando estipulado o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar sua Proposta Financeira, conforme o(s) lance(s) ofertado(s) em sessão.

**9.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na Ordem de Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.13.** Na situação prevista do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.14.** Não serão consideradas para julgamento, vantagens não previstas no edital.

**9.15.** Fica ressalvada à Pregoeira, a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das Propostas Financeiras, sem que caiba às licitantes, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

a) Julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) Propor, motivadamente, à Autoridade Superior, a anulação ou a revogação da licitação;

c) Desclassificar as Propostas Financeiras que não estejam em condições de assegurar satisfatoriamente a execução do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

**9.16.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das Propostas Financeiras ou de quaisquer documentos.

**9.17.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.18.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em Audiência Pública, serão publicados no site <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

**9.19.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas beneficiárias, sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço, não seja de uma beneficiária.

**9.20.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes na Ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**9.19**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

**a)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **10.1. O envelope nº 02 deverá conter:**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

**10.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

**10.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.4.** Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as beneficiárias da referida Lei Complementar, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 (dez) do edital, mesmo que esta, apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal;

**10.1.5.** Tratando-se de Sociedades Comerciais, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

**10.1.6.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização Para Funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.7.** Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**10.1.8.** Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no **Anexo VIII OU** Declaração de Pleno Conhecimento Técnico dos Locais.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.1.9.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

**10.1.10.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**10.1.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**10.1.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**10.1.13.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.1.14.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.1.15.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias em relação à data de abertura do certame;

**10.1.16.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição, por balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.1.17.** A licitante deverá comprovar os indicadores econômicos que atendam os seguintes índices: os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O Índice de Endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices, são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{-----};$$

LG

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{-----};$$

SG

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{-----};$$

LC

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{-----}$$

IE

**10.1.18.** A documentação necessária, para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante, será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade, de se exigir o Balanço Patrimonial, antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses, seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo Exercício Social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar comprovação de registro no Órgão Competente.

**10.1.19.** As empresas, que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador, devidamente inscrito no Órgão de Classe correspondente.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**10.1.20.** O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no Órgão Competente.

**10.1.21.** Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito, de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

**10.1.22.** A documentação necessária, para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira, constituir-se-á:

**10.1.22.1.** Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

**a)** Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas;

**b)** Ata da Assembleia Geral, que aprovou as Demonstrações Contábeis;

**c)** Do parecer dos Auditores Independentes;

**d)** Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceito, a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral, que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

**e)** Para atendimento do item “c”, as Companhias de Capital Fechado, apresentarão o parecer dos Auditores Independentes, se houver.

**10.1.22.2.** Para as demais sociedades:

**10.1.22.3.** As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar:

**10.1.22.4.** Impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, apresentando:

**a)** Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

**b)** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);

**c)** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);

**d)** Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);

**e)** Campo J800 com as Notas Explicativas.

**OBS.:** Para a Sociedade Limitada, poderá ser apresentada, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

**10.1.22.5.** As empresas, com escrituração meio papel, deverão apresentar:



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**10.1.22.5.1.** Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no Órgão Competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.23.** Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da licitante, compatível com o objeto licitado, e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA). Se a licitante e/ou responsáveis técnicos forem de outro estado deverão ser apresentados os registros vistados pelo CREA conforme artigos 1º e 3º da Resolução nº 413 do CONFEA.

**10.1.24.** A licitante deverá apresentar autorização ou dispensa da autorização do Serviço de Comunicação Multimídia expedida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações nas condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013.

**10.1.25.** A empresa licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já forneceu, instalou e realizou manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Telecomunicações através de Fibra Óptica (Tecnologia GPON - Gigabit Passive Optical Network), contemplando soluções de Videomonitoramento IP (Internet Protocol), Reconhecimento Facial, Leitura de Placas Veiculares, Controle de Intrusão e incluindo hardware e software de características compatíveis com o objeto licitado. Os atestados deverão comprovar que a licitante e/ou seu responsável técnico tenham atuado nos serviços, e deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**10.1.26.** Indicação do responsável técnico. A empresa licitante deverá comprovar possuir, através de emissão de certidão de registro de pessoa física (CREA) dos seus responsáveis técnicos: engenheiro eletricista.

**10.1.27.** A empresa licitante deverá comprovar que possui profissionais certificados tecnicamente por fabricantes/desenvolvedores das soluções tecnológicas.

**10.1.28.** A licitante deverá comprovar vínculo com todos os profissionais indicados, sendo aceito da seguinte forma: CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, devidamente regidos



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

pela legislação civil, autenticados em cartório, ou ainda, se sócio, através de Ato Constitutivo e/ou Contrato Social. Os responsáveis técnicos fora do estado, deverão comprovar visto do CREA/RS.

**10.1.29.** Toda documentação comprobatória deverá ser extraída direto do site dos fabricantes, devendo as mesmas estarem em língua portuguesa, caso o documento não estiver em língua nativa, deverá ser apresentada a tradução juramentada.

**10.1.30.** A empresa licitante deverá comprovar, através de declaração, de que possui profissionais aptos a prestar assistência técnica das soluções de câmeras, switches, servidores e OLT's devidamente firmada por responsável com reconhecimento legal.

**10.1.31.** A empresa licitante deverá apresentar através de um de seus profissionais certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP)®, emitida pelo PMI (Project Management Institute), Certificação para gerentes de projeto reconhecida e exigida mundialmente, atestando que o profissional possui formação, experiência e competência para conduzir e dirigir o referido projeto.

**10.1.32.** Atestado de Vistoria/Visita Técnica. A empresa licitante deverá realizar vistoria/visita técnica, nos pontos de captura, tomando conhecimento de toda peculiaridade da solução proposta. O atestado de visita, será fornecido, após a realização de vistoria, expedida pelo Município. A vistoria deverá ser agendada por telefone, em até 01 (um) dia útil antes a abertura das propostas, devendo ser realizada através do responsável técnico de nível superior indicado, emitido e assinado por representante do Município.

### OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.33.** Os documentos necessários à habilitação da proponente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de Cópia Autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Município Balneário Pinhal/RS ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação;

**10.1.34.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, sendo sua veracidade verificada On-Line;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**10.1.35.** Os documentos contidos no Envelope nº 02 deverão ser originais ou cópias autenticadas, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada via internet, que poderão ser Cópias Simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, se entenderem necessários, poderão diligenciar na internet, para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante, em função desta diligência;

**10.1.36.** Os documentos referentes à habilitação (Envelope nº 2) e Proposta Financeira (Envelope nº 1), deverão, preferencialmente, ser apresentados na ordem solicitada em edital.

**10.1.37.** A mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento, não será causa de desclassificação ou inabilitação;

**10.1.38.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos referentes à habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias, ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do Órgão Expedidor;

**10.1.39.** Não serão aceitos documentos apresentados em Papel Térmico para Fac-Símile (fax);

**10.1.40.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, estarem, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor.

**10.1.41.** Todos os documentos solicitados neste edital, com exceção da Proposta Financeira, que será original, deverão ser Cópias Autenticadas em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, antes da Abertura da Licitação, com exceção dos documentos emitidos via internet;

**10.1.42.** A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:

**10.1.43.** Razão Social, Número do CNPJ, assinatura do Representante Legal da proponente e referência à esta licitação, indicação de Endereço Eletrônico, se houver, número de telefone e endereço da empresa e Dados Bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

**10.1.44.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da Sessão de Abertura deste Pregão;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

**10.1.45.** Somente serão admitidas as Propostas Financeiras que envolverem a prestação total dos serviços indicados neste edital, referente ao respectivo objeto;

**10.1.46.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da Proposta Financeira, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação;

**10.1.47.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta Financeira, poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à Sessão de Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim;

**10.1.48.** A falta de CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

**10.1.49.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos Representantes Legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

### **11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**11.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo, para responder pelo proponente.

**11.2.** O presente edital será fornecido gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br), ou no site <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

**11.3.** Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação, pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, situado na Avenida Itália nº 3100, por telefone (51) 3682-0188 ou pelo e-mail [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

**11.4.** As informações de Ordens Técnicas ou quaisquer outras informações, esclarecimentos ou dúvidas acerca do Edital Licitatório ou do Processo Licitatório, deverão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**11.5.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, perante o Município de Balneário Pinhal, aquele que não se manifestar **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão do Pregão.

**11.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar da Sessão Pública.

**11.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, serão recebidos como Mero Exercício do Direito de Petição.

**11.8.** Declarada a empresa vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o registro em ata, da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias**, conforme determina o artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.9.** A ausência de manifestação imediata e motivada das razões de recurso, por parte da(s) licitante(s), no momento e tempo estipulado durante a licitação, nos termos do **subitem 11.8** do edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente, para a homologação.

**11.10.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente, informado à Autoridade Competente.

**11.11.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso, pelo proponente.

**11.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora que atendeu aos requisitos constantes em edital e a Autoridade Competente, homologará o Processo Licitatório.

**11.13.** Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas.

**11.14.** Nos demais casos, pode a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**11.15.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.16.** Os Recursos Administrativos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS ou enviadas para o e-mail: [licitacao@balneriopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneriopinhal.rs.gov.br), devidamente assinados pelo Representante Legal da empresa, em papel timbrado com o nome da empresa, contendo as razões do Recurso Administrativo ou da impugnação.

**11.16.1.** No caso dos Recursos Administrativos e impugnações serem protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os mesmos deverão ser enviados também em Arquivo Digital, para o Endereço Eletrônico [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br), para a devida publicação online.

**11.17.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas, se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registradas em ata, durante o transcurso da Sessão do Pregão e após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**11.18.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova Proposta Financeira, adequada ao preço ofertado na Etapa de Lances Verbais.

**11.19.** Homologada a licitação, a empresa vencedora do Pregão, será convocada a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

**11.20.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta Financeira, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a Fase Recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o Procedimento Licitatório.

## **13. DAS SANÇÕES:**

**13.1.** Sanções previstas em lei, conforme Contrato (**Anexo XI**), parte integrante deste edital.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### **14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o Representante Legal da empresa licitante para assinar o Instrumento Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito de contratação a ser firmada entre sua empresa e o Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da mesma lei.

**14.2.** O prazo referido no item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa por parte da empresa vencedora e motivo justificado, aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

**14.3.** Caso não seja assinado o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na Ordem de Classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**14.4.** Na hipótese do fornecedor Primeiro Classificado ter sua contratação cancelada, não assinar o contrato, ou solicitar Reajuste do Preço e/ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço classificado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na Ordem de Classificação. Neste caso, persistirão as obrigações referidas neste edital e no contrato, para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**14.5.** A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**15.1.** Forma de Entrega: Instalação do Núcleo de Gerenciamento e Controle (NGC), onde estarão dispostos os elementos da administração e controle, aplicação de políticas de acesso e outras funcionalidades relacionadas ao conteúdo local da solução proposta. A partir do NGC, a rede é distribuída para o Ponto de Presença (Point Of Presence – POPs) e aos demais locais. Toda a rede deverá ser construída por meio de comunicação via Fibra Óptica, com a utilização da tecnologia FTTH (Fiber To The Home) e GPON (Giga Passive Optical Networks).



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

**15.2.** Local: NGC na Sede da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS e demais pontos conforme Projeto Básico.

**15.3.** Prazo de Entrega: conforme cronograma constante no Projeto Básico, que é de no máximo (06) seis meses (melhor prazo favorável).

**15.4.** Execução: Início da Execução Contratual em até 24 (vinte e quatro) horas após data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pela Administração, após a assinatura do contrato. A instalação do quantitativo mínimo se dará em no máximo seis (6) meses, após a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e Cronograma de Execução de Obra.

**15.5.** O prazo para que a contratada proceda a implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas, será de até seis (6) meses após a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma de Execução de Obra, constante no Projeto Básico.

**15.6.** A contratação dar-se-á em Regime de Comodato, assim, a substituição do equipamento com avaria, deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de notificação expedida pela Administração, de forma que não prejudique o bom andamento do Serviço Público.

### **16. DA GARANTIA:**

16.1. Período Mínimo de Garantia Integral para todos os produtos: (12) meses contados da data de emissão do Termo de Aceite respectivo.

16.2. Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes na Proposta Financeira, nas dependências da adquirente, pelo Prazo da Garantia.

16.3. A substituição de peças decorrentes da garantia, não gera quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei Federal nº 8666/1993, a execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, a qual designará um representante, para acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como, determinar as providências necessárias para a respectiva correção.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**17.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO.

**17.3.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**17.4.** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas no Anexo I.

**17.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS.

**17.6.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**17.7.** Os documentos produzidos em cada etapa do projeto, poderão ser submetidos à Avaliação Técnica Multidisciplinar, que emitirá Parecer Técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a contratada será autorizada a iniciar os trabalhos de etapa subsequente.

**17.8.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização, serão considerados como se fossem praticados pelo MUNICÍPIO.

**17.9.** A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, que embarace a ação da fiscalização;
- b)** Analisar e aprovar as Etapas dos Serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;
- c)** Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto à sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades do MUNICÍPIO;
- d)** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;
- e)** Receber Provisoriamente e Definitivamente a documentação final de cada Etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

f) Fiscalizar, periodicamente, durante toda a execução dos serviços/obras contratados, notadamente por meio de inspeções presenciais, o efetivo cumprimento das Normas Protetivas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas contratadas, bem como, pelas empresas subcontratadas com sua autorização.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Administrador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema, para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.2.** Os licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital e seus anexos.

**18.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a Rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo, no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta Financeira.

**18.7.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8.** As decisões referentes a este Processo Licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Mural Oficial da Entidade e Site Oficial do Município.

**18.9.** A participação do proponente nesta licitação, implica em aceitação de todos os termos deste edital.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**18.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tramandaí/RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 8h30 às 12h E das 13h às 17h, em dias úteis, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração, Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, telefone (51) 3682-0188, para melhores esclarecimentos.

**18.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira, em contrário.

**Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação.**

Balneário Pinhal/RS, 11 de março de 2020.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município, visando a locação, contemplando o gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme Projeto Básico.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Com a evolução constante das tecnologias de comunicação e Processamento de Dados, é de suma importância para o Município, manter-se alinhado às novas tendências, buscando manter um Ambiente de Rede Lógica adequado às normas vigentes. Isto é essencial para que a Departamento de Informática possa manter o atendimento, com qualidade e profissionalismo, aos diversos segmentos administrativos dos servidores, cidadãos e contribuintes do Município.

Um dos avanços que precisamos implantar em nossa rede, além do acesso à internet de forma segura e ágil, é o serviço de Telefonia Via IP e videomonitoramento, os quais trarão mais segurança aos cidadãos e Órgãos públicos, também trará uma enorme economia aos cofres do município após implantada.

Entendemos então que, a melhor solução, a qual trará uma eficiência de Rede de Data Center e qualidade em termos de velocidade e segurança, será a implantação de uma Rede de Fibra Óptica para a prefeitura. Onde dentro dessa deva conter o gerenciamento dos Pontos de Acesso do município, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público. Assim realizamos contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto Básico para o atendimento dessa demanda e, após orçado o valor para a aquisição dos equipamentos, optamos pela aquisição via comodato (locação mensal do serviço), pois, dessa forma não teremos custos com Upgrade Tecnológico no decorrer dos anos, depreciação de



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

equipamentos e a devida manutenção ficará sob responsabilidade da empresa vencedora.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
1	SERVIÇO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA APAGADA: Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, contemplando o gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme descrito em Projeto Básico.	mês	60	R\$ 51.240,00	R\$ 3.074.400,00



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**Planilha de Custos/Valor orçado**

<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Subtotal/Total</b>
<b>1</b>	<b>NGC</b>			
1.1	Rack de Piso Fechado de 19" 44Us, com capacidade de até 500 Kg, com porta de acrílico, ventilação forçada de 4 ventiladores e com tampas traseiras e laterais removíveis.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1.2	OLT GPON – 8 PON – Com capacidade de até 512 conexões, fonte redundante e com todas as portas equipadas com SFPs GPON.	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
1.3	Servidor para gerenciamento de rede e autenticação de usuários.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
1.4	No Break 3 KVA com banco de baterias de 7Ah/12V, com no mínimo 4 tomadas de saída e tensão de entrada de 110/220V	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
1.5	DIO 24 Posições SC–APC.	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
1.6	Cordões Ópticos para conexão da OLT com o DIO com 3 metros de comprimento.	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1.7	Retificador –48V/10A com tensão de entrada 110/220V	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
1.8	Switch Gerenciável 24 Portas para distribuição interna na sala de TI/Telecom	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
1.9	Patch Panel 48 Portas Cat.6.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1.10	Cabo UTP Cat.6 com 3 metros de comprimento e com conectores RJ45	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1.11	Roteador de rede para interligar as várias redes existentes na LAN ( <i>local area network</i> ) como também conectá-las a rede mundial de computadores	1	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
1.12	Central Telefônica PABX–IP (100% IP com homologação Anatel).	1	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00
1.13	Conjunto de materiais e equipamentos para implantação de uma central de monitoramento para 256 câmeras.	1	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
<b>SUBTOTAL R\$ 348.130,00</b>				
<b>2</b>	<b>Rede de Acesso</b>			
2.1	Fibra Óptica AS de 04 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	6140	R\$ 3,37	R\$ 20.691,80
2.2	Fibra Óptica AS de 12 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	27373	R\$ 4,50	R\$ 123.178,50
2.3	Fibra Óptica AS de 24 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	0	R\$ 9,50	R\$ -
2.4	Fibra Drop 02 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	10533	R\$ 2,20	R\$ 23.171,50
2.5	Caixa de Emenda Óptica para 24 fibras com bandeja para acomodação de Splitter óptico	11	R\$ 310,00	R\$ 3.410,00
2.6	Caixa de Terminação Óptica	19	R\$ 270,00	R\$ 5.130,00
2.7	Splitter Óptico 1:8 não conectorizado.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
<b>SUBTOTAL R\$ 177.581,80</b>				



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

<b>3</b>	<b>Ponto PAG</b>				
3.1	Rack de Parede 19" de 10U, fechado, com ferragens para fixação na parede e com tampa de acrílico	35	R\$ 570,00	R\$ 19.950,00	
3.2	Mini DIO SC-APC para 6 posições.	35	R\$ 310,00	R\$ 10.850,00	
3.3	ONU Router com 2 portas Ethernet e 2 portas FXS.	35	R\$ 550,00	R\$ 19.250,00	
3.4	No Break 0,6 KVA com tensão de entrada 110/220V, e com 4 tomadas de saída	35	R\$ 620,00	R\$ 21.700,00	
3.5	Cordões Ópticos SC/APC - SC/APC com 3 metros de comprimento.	35	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00	
3.6	Cabo UTP Cat.6 com 10 metros de comprimento e com conectores RJ45.	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00	
<b>SUBTOTAL R\$</b>		<b>81.900,00</b>			
<b>4</b>	<b>Ponto PAP</b>				
4.1	Caixa Hermética com ferragem de fixação, e com medidas 800x600x300mm.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	
4.2	Poste de Concreto 7 metros.	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	
4.3	ONU Router com 2 portas Ethernet.	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00	
4.4	Mini DIO SC-APC para 6 posições.	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	
4.5	No Break 0,6 KVA com tensão de entrada 110/220V, e com 4 tomadas de saída.	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00	
4.6	Cordões Ópticos SC/APC - SC/APC com 3 metros de comprimento.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	
4.7	Cabo UTP Cat.6 com 10 metros de comprimento e com conectores RJ45.	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	
4.8	Medição de Energia conforme padrão RIC da Concessionária local.	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	
4.9	Miscelaneos e Dutos para instalação do WiFi Público e Sistema de Aterramento.	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	
4.10	Rádio e Antena WiFi Outdoor de 5.8GHz, para conexão de 80 dispositivos simultaneos, com ferragens e acessórios para instalação.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00	
4.11	Rádio e Antena WiFi Indoor de 5.8GHz, para conexão de 80 dispositivos simultâneos, com ferragens e acessórios para instalação.	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	
4.12	Suporte para Rádio WiFi.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	
4.13	Protetor Anti Surto.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	
4.14	Câmera Fixa IP	5	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00	
<b>SUBTOTAL R\$</b>		<b>51.000,00</b>			
<b>5</b>	<b>Ponto de Monitoramento Público</b>				
5.1	Conjunto de materiais e equipamentos para implantação de um ponto de monitoramento.	10	R\$ 22.500,00	R\$ 225.000,00	
<b>SUBTOTAL R\$</b>		<b>225.000,00</b>			
<b>6</b>	<b>Sistema de Controle de Intrusão</b>				
6.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação do Sistema de Controle de Intrusão.	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	
<b>SUBTOTAL R\$</b>		<b>8.500,00</b>			



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

<b>7</b>	<b>Pontos de Acesso a Rede</b>			
7.1	ONU e Conjunto de Caixa de Emenda Óptica para Implantação dos Pontos de Acesso de Rede de Fibra Óptica.	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			<b>390,00</b>	
<b>8</b>	<b>Sistema de Leitura de Placas Veiculares</b>			
8.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação do Sistema de Leitura de Placas Veiculares.	1	R\$ 17.180,00	R\$ 17.180,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			<b>17.180,00</b>	
<b>9</b>	<b>Câmera Fixa Adicional</b>			
9.1	Equipamento e acessórios para Instalação de Câmera Fixa, IP.	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			<b>1.230,00</b>	
<b>10</b>	<b>Ponto de Reconhecimento Facial</b>			
10.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação de Ponto de Monitoramento com Reconhecimento Facial.	1	R\$ 22.520,00	R\$ 22.520,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>			<b>22.520,00</b>	
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS R\$</b>			<b>933.431,80</b>	
<b>SERVIÇOS</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>			
1.1	Instalação NGC	1	R\$ 66.500,00	R\$ 66.500,00
1.2	Instalação Fibra Óptica AS 04 Vias (metro)	6140	R\$ 2,20	R\$ 13.508,00
1.3	Instalação Fibra Óptica AS 12 Vias (metro)	27373	R\$ 2,20	R\$ 60.220,60
1.4	Instalação Fibra Óptica AS 24 Vias (metro)	0	R\$ 2,20	R\$ -
1.5	Instalação Fibra Óptica Drop 02 Vias (metro)	10533	R\$ 2,20	R\$ 23.171,50
1.6	Instalação de Pontos PAG	35	R\$ 700,00	R\$ 24.500,00
1.7	Instalação de Pontos PAP	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
1.8	Implantação de Ponto de Monitoramento Público	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
1.9	Implantação de Sistema de Intrusão	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
1.10	Ativação de Pontos para Acesso a Rede	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1.11	Implantação de Sistema de Leitura de Placas	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
1.12	Instalação de Câmera Fixa e Acessórios	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
1.13	Implantação de Sistema de Reconhecimento Facial	1	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00
1.14	Projeto de Concessionária + Executivo (metro)	44046	R\$ 1,25	R\$ 55.056,88
<b>TOTAL SERVIÇOS R\$</b>			<b>301.601,98</b>	
<b>TOTAL GERAL MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS R\$</b>			<b>1.235.033,78</b>	



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

<b>VALOR ORÇADO PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÍNIMAS)</b>					
Descrição	Unid.	Valor Unit.	Quantidade mínima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone	mês	R\$ 750,00	35	R\$ 26.250,00	R\$ 1.575.000,00
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi	mês	R\$ 780,00	05	R\$ 3.900,00	R\$ 234.000,00
Ponto de Monitoramento Público	mês	R\$ 350,00	10	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)	mês	R\$ 310,00	0	R\$	R\$
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)	mês	R\$ 2.350,00	0	R\$	R\$
LPR (Leitura de Placas Veiculares)	mês	R\$ 1.380,00	0	R\$	R\$
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)	mês	R\$ 690,00	0	R\$	R\$
Câmera Fixa Adicional	mês	R\$ 230,00	0	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 33.650,00</b>	<b>R\$ 2.019.000,00</b>



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

<b>VALOR ORÇADO PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÁXIMAS)</b>					
Descrição	Unid.	Valor Unit.	Quantidade máxima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone	mês	R\$ 750,00	53	R\$ 39.750,00	R\$ 2.385.000,00
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi	mês	R\$ 780,00	08	R\$ 6.240,00	R\$ 374.400,00
Ponto de Monitoramento Público	mês	R\$ 350,00	15	R\$ 5.250,00	R\$ 315.000,00
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)	mês	R\$ 310,00	0	R\$	R\$
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)	mês	R\$ 2.350,00	0	R\$	R\$
LPR (Leitura de Placas Veiculares)	mês	R\$ 1.380,00	0	R\$	R\$
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)	mês	R\$ 690,00	0	R\$	R\$
Câmera Fixa Adicional	mês	R\$ 230,00	0	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 51.240,00</b>	<b>R\$ 3.074.400,00</b>

#### **4. DA GARANTIA:**

**4.1.** A contratação dar-se-á em Regime de Comodato, assim, a substituição do equipamento com avaria, deve ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de notificação expedida pela Administração, de forma que não prejudique o bom andamento do Serviço Público.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

**5.1.** Forma de Entrega: Instalação do Núcleo de Gerenciamento e Controle (NGC), onde estarão dispostos os elementos da administração e controle, aplicação de políticas de acesso e outras funcionalidades relacionadas ao conteúdo local da solução proposta. A partir do NGC, a rede é distribuída para o Ponto de Presença (Point Of Presence – POPs) e aos demais locais. Toda a rede deverá ser construída por meio de comunicação via Fibra Óptica, com a utilização da tecnologia FTTH (Fiber To The Home) e GPON (Giga Passive Optical Networks).

**5.2.** Local: NGC na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS e demais pontos, conforme Projeto Básico.

**5.3.** Prazo de Entrega: conforme cronograma constante no Projeto Básico, que é de no máximo 6 (seis) meses (melhor prazo favorável).

**5.4.** Execução: Início da Execução Contratual em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada, que será emitida pela Administração, após a assinatura do contrato. A instalação do quantitativo mínimo se dará em no máximo seis (6) meses, conforme a data de início dos trabalhos e Cronograma de Execução.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**6.1.** O prazo para que a contratada proceda a implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas, será de até seis (6) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma constante no Projeto Básico.

O recebimento do objeto, se realizará:

**a)** Provisoriamente, pelo (a) Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento designada, mediante Termo, assinado pelos mesmos, em até 15 (quinze) dias após a data de entrega, para efeito de posterior verificação em relação à conformidade do (s) material (is) e/ou à Prestação dos Serviços, com as especificações exigidas em edital.

**b)** Definitivamente, pelo (a) Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelos mesmos, após o prazo de 90 (noventa) dias após emissão do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) material (is) e/ou da Prestação dos Serviços e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da Ordem de Início, expedida pelo **MUNICÍPIO**.

### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da licitante, compatível com o objeto licitado, e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA). Se a licitante e/ou responsáveis técnicos forem de outro estado deverão ser apresentados os registros vistados pelo CREA conforme artigos 1º e 3º da Resolução nº 413 do CONFEA.

8.2. A licitante deverá apresentar autorização ou dispensa da autorização do Serviço de Comunicação Multimídia expedida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações nas condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013.

8.3. A empresa licitante deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já forneceu, instalou e realizou manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Telecomunicações através de Fibra Óptica (Tecnologia GPON - Gigabit Passive Optical Network), contemplando soluções de Videomonitoramento IP (Internet Protocol), Reconhecimento Facial, Leitura de Placas Veiculares, Controle de Intrusão e incluindo hardware e software de características compatíveis com o objeto licitado. Os atestados deverão comprovar que a licitante e/ou seu responsável técnico tenham atuado nos serviços, e deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.4. Indicação do responsável técnico. A empresa licitante deverá comprovar possuir, através de emissão de certidão de registro de pessoa física (CREA) dos seus responsáveis técnicos: engenheiro eletricista.

8.5. A empresa licitante deverá comprovar que possui profissionais certificados tecnicamente por fabricantes/desenvolvedores das soluções tecnológicas.

8.6. A licitante deverá comprovar vínculo com todos os profissionais indicados, sendo aceito da seguinte forma: CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, devidamente regidos pela legislação civil, autenticados em cartório, ou ainda, se sócio, através de Ato Constitutivo e/ou Contrato Social. Os responsáveis técnicos fora do estado, deverão comprovar visto do CREA/RS.



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

**8.7.** Toda documentação comprobatória deverá ser extraída direto do site dos fabricantes, devendo as mesmas estarem em língua portuguesa, caso o documento não estiver em língua nativa, deverá ser apresentada a tradução juramentada.

**8.8.** A empresa licitante deverá comprovar, através de declaração, de que possui profissionais aptos a prestar assistência técnica das soluções de câmeras, switches, servidores e OLT's devidamente firmada por responsável com reconhecimento legal.

**8.9.** A empresa licitante deverá apresentar através de um de seus profissionais certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP)®, emitida pelo PMI (Project Management Institute), Certificação para gerentes de projeto reconhecida e exigida mundialmente, atestando que o profissional possui formação, experiência e competência para conduzir e dirigir o referido projeto.

**8.10.** Atestado de Vistoria/Visita Técnica. A empresa licitante deverá realizar vistoria/visita técnica, nos pontos de captura, tomando conhecimento de toda peculiaridade da solução proposta. O atestado de visita, será fornecido, após a realização de vistoria, expedida pelo Município. A vistoria deverá ser agendada por telefone, em até 2 dias úteis antes a abertura das propostas, devendo ser realizada através do responsável técnico de nível superior indicado, emitido e assinado por representante do Município.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:**

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções e especificações contidas no Projeto Básico, em anexo ao edital.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DO MUNICÍPIO:**

**10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

**10.2.** Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

**10.3.** Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

**10.4.** Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa, quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços à que se referirem.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**10.5.** Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA, para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.

**10.6.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**10.7.** É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

**10.8.** Efetuar o Cabeamento Interno de Rede para Microcomputadores, Ramais Telefônicos e câmeras.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete

0201 04 122 0002 2002 339039 05000000 0001 334.4

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 2003 339039 05000000 0001 814.1

Secretaria de Administração de Planejamento

0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 1490.7

Secretaria de Finanças

0501 04 122 0005 2006 339039 05000000 0001 2252.7

Secretaria de Educação

0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0020 2803.7

Secretaria de Obras

0701 04 122 0007 2024 339039 05000000 0001 7052.1

Secretaria de Saúde

0801 10 301 0008 2005 339039 05000000 0040 9800.0

Secretaria de Turismo

0901 23 695 0009 2038 339039 05000000 0001 15748.1

Secretaria de Meio Ambiente

1001 18 541 0010 2039 339039 05000000 0001 17348.7

Secretaria de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 339039 05000000 1077 18992.8



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Para pagamento, será considerado o Ciclo Mensal do dia 01 ao dia 30/31 e seu pagamento acontecerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada. Deverá necessariamente estar discriminado na nota, o endereço e/ou nome do local e o tipo de serviços prestados (internet/telefone/monitoramento).

### **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A Secretaria Municipal designará um servidor, para fiscalização do futuro contrato.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Balneário Pinhal/RS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, bem como, formular propostas, apresentar declarações, formular lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

**- Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA**

Ao

Município Balneário Pinhal/RS

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Presencial Nº 001/2020

Apresentamos nossa Proposta Financeira, referente à Prestação dos Serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Banco:                      Agência:                      Nº da conta bancária:

Endereço Eletrônico:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

**2.1. PREÇO**

**8.3.** A Proposta Financeira deverá ser apresentada redigida de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo Representante Legal da licitante ou pelo procurador, nela devendo constar: os preços unitários e totais por itens propostos pela empresa e as marcas propostas à cada item (Materiais, Equipamentos e Serviços) estes, sem ônus ao Município e "Preços Propostos Para Locação do Sistema (Quantidades Mínimas)" e "Preços Propostos para Locação do



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Sistema (Quantidades Máximas)", estes, preços propostos ao Município, conforme tabelas abaixo.

A empresa deverá apresentar as seguintes tabelas abaixo:

**Detalhamento dos Custos, sem ônus ao Município:**

<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Subtotal/Total</b>
<b>1</b>	<b>NGC</b>			
1.1	Rack de Piso Fechado de 19" 44Us, com capacidade de até 500 Kg, com porta de acrílico, ventilação forçada de 4 ventiladores e com tampas traseiras e laterais removíveis.	1	R\$	R\$
1.2	OLT GPON – 8 PON – Com capacidade de até 512 conexões, fonte redundante e com todas as portas equipadas com SFPs GPON.	1	R\$	R\$
1.3	Servidor para gerenciamento de rede e autenticação de usuários.	1	R\$	R\$
1.4	No Break 3 KVA com banco de baterias de 7Ah/12V, com no mínimo 4 tomadas de saída e tensão de entrada de 110/220V	1	R\$	R\$
1.5	DIO 24 Posições SC-APC.	2	R\$	R\$
1.6	Cordões Ópticos para conexão da OLT com o DIO com 3 metros de comprimento.	2	R\$	R\$
1.7	Retificador -48V/10A com tensão de entrada 110/220V	1	R\$	R\$
1.8	Switch Gerenciável 24 Portas para distribuição interna na sala de TI/Telecom	1	R\$	R\$
1.9	Patch Panel 48 Portas Cat.6.	1	R\$	R\$
1.10	Cabo UTP Cat.6 com 3 metros de comprimento e com conectores RJ45	50	R\$	R\$



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

1.11	Roteador de rede para interligar as várias redes existentes na LAN ( <i>local area network</i> ) como também conectá-las a rede mundial de computadores	1	R\$	R\$
1.12	Central Telefônica PABX-IP (100% IP com homologação Anatel).	1	R\$	R\$
1.13	Conjunto de materiais e equipamentos para implantação de uma central de monitoramento para 256 câmeras.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>2</b>	<b>Rede de Acesso</b>			
2.1	Fibra Óptica AS de 04 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	6140	R\$	R\$
2.2	Fibra Óptica AS de 12 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	27373	R\$	R\$
2.3	Fibra Óptica AS de 24 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	0	R\$	R\$
2.4	Fibra Drop 02 Vias com Ferragens e Identificação (metro).	10533	R\$	R\$
2.5	Caixa de Emenda Óptica para 24 fibras com bandeja para acomodação de Splitter óptico	11	R\$	R\$
2.6	Caixa de Terminação Óptica	19	R\$	R\$
2.7	Splitter Óptico 1:8 não conectorizado.	8	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>3</b>	<b>Ponto PAG</b>			
3.1	Rack de Parede 19" de 10U, fechado, com ferragens para fixação na parede e com tampa de acrílico	35	R\$	R\$
3.2	Mini DIO SC-APC para 6 posições.	35	R\$	R\$
3.3	ONU Router com 2 portas Ethernet e 2 portas FXS.	35	R\$	R\$
3.4	No Break 0,6 KVA com tensão de entrada 110/220V, e com 4 tomadas de saída	35	R\$	R\$



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

3.5	Cordões Ópticos SC/APC - SC/APC com 3 metros de comprimento.	35	R\$	R\$
3.6	Cabo UTP Cat.6 com 10 metros de comprimento e com conectores RJ45.	35	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>4</b>	<b>Ponto PAP</b>			
4.1	Caixa Hermética com ferragem de fixação, e com medidas 800x600x300mm.	5	R\$	R\$
4.2	Poste de Concreto 7 metros.	5	R\$	R\$
4.3	ONU Router com 2 portas Ethernet.	5	R\$	R\$
4.4	Mini DIO SC-APC para 6 posições.	5	R\$	R\$
4.5	No Break 0,6 KVA com tensão de entrada 110/220V, e com 4 tomadas de saída.	5	R\$	R\$
4.6	Cordões Ópticos SC/APC - SC/APC com 3 metros de comprimento.	5	R\$	R\$
4.7	Cabo UTP Cat.6 com 10 metros de comprimento e com conectores RJ45.	5	R\$	R\$
4.8	Medição de Energia conforme padrão RIC da Concessionária local.	5	R\$	R\$
4.9	Miscelaneos e Dutos para instalação do WiFi Público e Sistema de Aterramento.	5	R\$	R\$
4.10	Rádio e Antena WiFi Outdoor de 5.8GHz, para conexão de 80 dispositivos simultaneos, com ferragens e acessórios para instalação.	5	R\$	R\$
4.11	Rádio e Antena WiFi Indoor de 5.8GHz, para conexão de 80 dispositivos simultaneos, com ferragens e acessórios para instalação.	5	R\$	R\$
4.12	Suporte para Rádio WiFi.	5	R\$	R\$
4.13	Protetor Anti Surto.	5	R\$	R\$
4.14	Câmera Fixa IP	5	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

<b>5</b>	<b>Ponto de Monitoramento Público</b>			
5.1	Conjunto de materiais e equipamentos para implantação de um ponto de monitoramento.	10	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>6</b>	<b>Sistema de Controle de Intrusão</b>			
6.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação do Sistema de Controle de Intrusão.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>7</b>	<b>Pontos de Acesso a Rede</b>			
7.1	ONU e Conjunto de Caixa de Emenda Óptica para Implantação dos Pontos de Acesso de Rede de Fibra Óptica.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>8</b>	<b>Sistema de Leitura de Placas Veiculares</b>			
8.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação do Sistema de Leitura de Placas Veiculares.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>9</b>	<b>Câmera Fixa Adicional</b>			
9.1	Equipamento e acessórios para Instalação de Câmera Fixa, IP.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>10</b>	<b>Ponto de Reconhecimento Facial</b>			
10.1	Conjunto de Hardware e Software para Implantação de Ponto de Monitoramento com Reconhecimento Facial.	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL R\$</b>				
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$</b>
<b>SERVIÇOS</b>				



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

Item	Discriminação	Qtd	Preço Unitário	Preço
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>			
1.1	Instalação NGC	1	R\$	R\$
1.2	Instalação Fibra Óptica AS 04 Vias (metro)	6140	R\$	R\$
1.3	Instalação Fibra Óptica AS 12 Vias (metro)	27373	R\$	R\$
1.4	Instalação Fibra Óptica AS 24 Vias (metro)	0	R\$	R\$
1.5	Instalação Fibra Óptica Drop 02 Vias (metro)	10533	R\$	R\$
1.6	Instalação de Pontos PAG	35	R\$	R\$
1.7	Instalação de Pontos PAP	5	R\$	R\$
1.8	Implantação de Ponto de Monitoramento Público	10	R\$	R\$
1.9	Implantação de Sistema de Intrusão	1	R\$	R\$
1.10	Ativação de Pontos para Acesso a Rede	1	R\$	R\$
1.11	Implantação de Sistema de Leitura de Placas	1	R\$	R\$
1.12	Instalação de Câmera Fixa e Acessórios	1	R\$	R\$
1.13	Implantação de Sistema de Reconhecimento Facial	1	R\$	R\$
1.14	Projeto de Concessionária + Executivo (metro)	44046	R\$	R\$
<b>TOTAL SERVIÇOS R\$</b>				
<b>TOTAL GERAL MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS R\$</b>				

**Valores Propostos ao MUNICÍPIO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 60 Meses
1	SERVIÇO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA APAGADA: Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, visando a locação, contemplando o Gerenciamento dos	Mês	60	R\$	R\$



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme descrito em Projeto Básico.				
---	--	--	--	--

VALORES PROPOSTOS PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÍNIMAS)					
Descrição	Marca	Valor Unitário/Mês	Quantidade mínima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone		R\$	35	R\$	
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi		R\$	05	R\$	
Ponto de Monitoramento Público		R\$	10	R\$	
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)		R\$	0	R\$	
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)		R\$	0	R\$	
LPR (Leitura de Placas Veiculares)		R\$	0	R\$	
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)		R\$	0	R\$	
Câmera Fixa Adicional		R\$	0	R\$	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

VALORES PROPOSTOS PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÁXIMAS)					
Descrição	Marca	Valor Unitário/Mês	Quantidade Máxima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone		R\$	53	R\$	R\$
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi		R\$	08	R\$	R\$
Ponto de Monitoramento Público		R\$	15	R\$	R\$
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)		R\$		R\$	R\$
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)		R\$		R\$	R\$
LPR (Leitura de Placas Veiculares)		R\$		R\$	R\$
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)		R\$		R\$	R\$
Câmera Fixa Adicional		R\$		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

- Com base nos quantitativos de Materiais, Equipamentos e Serviços, seus valores, impostos, e previsão de custos de insumos de internet, de Manutenção Preventiva e Corretiva, chegamos ao Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a contratação do aluguel do sistema, por conjunto de sistemas. Levamos em consideração na formatação dos valores, que deverá ser fornecido Link IP dedicado, com a capacidade mínima de 500 Mb/s. Tal valor, ficará a cargo de nossa empresa.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- Propomos o Preço Total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente à Locação do Sistema, em relação às Quantidades Mínimas acerca da contratação, para o período de sessenta (60) meses.

- Propomos o Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente à Locação do Sistema, em relação às Quantidades Máximas acerca da contratação, para o período de sessenta (60) meses.

**2.2.** A Proposta Financeira terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Presencial.

**2.3.** Os preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, Contribuições Fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de Mão de Obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e Segurança do Trabalho; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**2.4.** Período Mínimo de Garantia Integral para todos os produtos, de doze (12) meses contados da data de emissão do Termo de Aceite respectivo aos mesmos.

**2.5.** Os Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes na Proposta Financeira, se realizarão nas dependências da adquirente, pelo Prazo da Garantia oferecido quanto aos mesmos.

**2.6.** A substituição de peças decorrentes da garantia, não gerará quaisquer ônus para a adquirente. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final da garantia.

**2.7.** Indicar na Proposta Financeira, a marca e modelo do objeto (itens) e apresentar documentação que comprove todas as características técnicas (serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na internet, juntamente com os Endereços Eletrônicos dos sites onde foram obtidas).



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**2.8.** A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

Observações:

- Não poderão estar inclusos na Proposta Financeira e na (s) Planilha (s) de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores referentes ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Súmula 254/2010 – TCU – Tribunal de Contas da União).
- Apresentar juntamente à Proposta Financeira, declaração, informando que o objeto não está fora de Linha de Fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
  
- **A Carta Proposta deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 01.**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666/1993.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(Apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos).

**Observações:**

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (\_\_\_\_\_), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual/Sociedade Cooperativa de Consumo, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ de 2020. Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de

---

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do  
Contador ou Responsável Legal da Empresa



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Objeto: Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, visando a locação, incluindo manutenção e atualização de Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que esta empresa, através do (a) Responsável Técnico (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (CREA/CAU) nº \_\_\_\_\_, visitou os locais destinados à implantação dos serviços em referência, tendo pleno conhecimento da infraestrutura das Vias Públicas para construção da Rede de Fibra Óptica, confirmando que não foi encontrado nada que possa impedir ou dificultar a execução desta contratação.

\_\_\_\_\_ de 2020. Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO IX**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento, neste ato representada pelo (a) Fiscal do Contrato, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ e pelos membros designados em Comissão de Recebimento, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que recebe nesta data, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, o (s) equipamento (s) e/ou Prestação de Serviços (descrever o bem e/ou a Prestação de Serviços, de acordo com a Proposta Financeira e contrato firmado) que compõem a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, nas descrições especificadas nesta.

Este Termo de Recebimento, refere-se ao Recebimento Provisório do (s) item (ns) e ou Prestação de Serviços \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2020, e não exclui as responsabilidades por parte dessa contratada, relativa à entrega do (s) item (ns) e sua respectiva instalação, conforme previsto no referido edital.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Comissão de Recebimento Designada:

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO X**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo (a) Fiscal do Contrato, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ e pelos membros designados em Comissão de Recebimento, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que recebe nesta data, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, o (s) equipamento (s) e/ou Prestação de Serviços (descrever o bem e/ou a Prestação de Serviços, de acordo com a Proposta Financeira e contrato firmado) que compõem a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, nas descrições especificadas nesta.

Este Termo de Recebimento, refere-se ao Recebimento Definitivo do (s) item (ns) e/ou Prestação de Serviços \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 \_\_\_\_\_, e não exclui as responsabilidades por parte dessa contratada, relativa à entrega do (s) item (ns) e sua respectiva instalação, conforme previsto no referido edital.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Comissão de Recebimento Designada:

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecem de comum acordo o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial nº 001/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a implantação de Rede de Fibra Óptica apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, visando a Locação, incluindo manutenção e atualização de Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme Projeto Básico constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, partes integrantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, e, ainda, as demais legislações pertinentes, bem como, o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da Proposta Financeira.

**3.2.** O **Valor Mensal estimado** a ser pago pelo objeto é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) e o **Valor Global estimado** é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços unitários e totais dos serviços contratados, constantes no quadro abaixo:

**Valores Propostos ao MUNICÍPIO:**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 60 Meses
1	SERVIÇO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA APAGADA: Implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Balneário Pinhal/RS, visando a locação, contemplando o Gerenciamento dos Pontos de Acesso de Governo, videomonitoramento para fiscalização de vias e trânsito, segurança de praças e Logradouros Públicos, Telefonia IP e WiFi Público, conforme descrito em Projeto Básico.	Mês	60	R\$	R\$

VALORES PROPOSTOS PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÍNIMAS)					
Descrição	Marca	Valor Unitário/Mês	Quantidade mínima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone		R\$	35	R\$	
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi		R\$	05	R\$	
Ponto de Monitoramento Público		R\$	10	R\$	
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)		R\$	0	R\$	
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)		R\$	0	R\$	



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

LPR (Leitura de Placas Veiculares)		R\$	0	R\$	
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)		R\$	0	R\$	
Câmera Fixa Adicional		R\$	0	R\$	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**VALORES PROPOSTOS PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA (QUANTIDADES MÁXIMAS)**

Descrição	Marca	Valor Unitário/Mês	Quantidade Máxima p/contratação	Valor Total/Mês	Valor Total 60 Meses
PAG (Ponto de Acesso de Governo) com Link de Internet + VPN + Telefone		R\$	53	R\$	R\$
PAP (Ponto de Acesso Público) de Internet + WiFi		R\$	08	R\$	R\$
Ponto de Monitoramento Público		R\$	15	R\$	R\$
PAR (Ponto de Acesso de Rede de Fibra Óptica)		R\$		R\$	R\$
PRF (Ponto de Reconhecimento Facial)		R\$		R\$	R\$
LPR (Leitura de Placas Veiculares)		R\$		R\$	R\$
SCI (Sistema de Controle de Intrusão)		R\$		R\$	R\$
Câmera Fixa Adicional		R\$		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

### **“Uma Praia de Todos”**

- 3.3.** A quantidade dos Pontos de Rede estimativa e será solicitado conforme demanda da Administração Municipal, assim os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de pontos instalados e ativos;
- 3.4.** A empresa poderá prever como contratação mínima 35 (trinta e cinco) pontos PAG, mas podendo ser contratado até 53 (cinquenta e três) pontos.
- 3.5.** Em relação aos pontos PAPs, a contratação mínima pode ser de 05 (cinco) pontos, mas podendo ser até 08 (oito) pontos.
- 3.6.** Quanto aos Ponto de Monitoramento Público, a contratação mínima pode ser de 10 (dez) pontos, mas podendo ser até 15 (quinze) pontos.
- 3.7.** Em relação aos itens quantificados em “zero”, estes serão implantados, conforme a necessidade da Administração.
- 3.8.** Nos preços propostos, estão incluídas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte; os serviços auxiliares à execução dos trabalhos, bem como, as despesas de ligação de água e luz para a obra/serviço; os gastos com a implementação das Normas de Higiene, saúde e Segurança do Trabalho; todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, Encargos Sociais, seguros de responsabilidade civil, que cubram danos pessoais e materiais a terceiros; e ainda, o Seguro Pessoal utilizado na obra/serviço, contra riscos de Acidentes de Trabalho; o cumprimento de todas as obrigações que a Legislação Trabalhista e Previdenciária impõe ao empregador, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a quantidade de pontos instalados e ativos, devendo a CONTRATADA, após execução dos serviços, apresentar Nota Fiscal na Secretaria Demandante;
- 4.2.** O pagamento acontecerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada. Deverá necessariamente estar discriminado na Nota Fiscal, o endereço e/ou nome do local e o tipo de serviços prestados (internet/telefone/monitoramento);
- 4.3.** O pagamento será efetuado com a entrega do objeto contratado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, em crédito em Conta Corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após emissão do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Proposta Financeira, devidamente visados pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes de recolhimento de Encargos Sociais;
- 4.3.1.** Para pagamento, será considerado o Ciclo Mensal do dia 01 ao dia 30/31;
- 4.4.** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável, conforme Cronograma de Execução e Obra;
- 4.5.** O pagamento fica condicionado à que a CONTRATADA, atenda todas as condições no que diz respeito à Regularidade Fiscal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das documentações exigidas, cujo atraso, não dará direito à alteração de preços ou Compensação Financeira;

**4.6.1.** Caso haja mão-de-obra pertencente à CONTRATADA, exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as Guias de Recolhimento do INSS e do FGTS, bem como, a Folha de Pagamento mensal do pessoal que executar os serviços prestados, além de demonstração da permanência de sua situação regular, perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS e a comprovação de cumprimento das demais obrigações previstas na CLT, em relação aos empregados vinculados à execução do objeto contratado;

**4.7.** Na Nota Fiscal/Fatura, deverá constar o número do empenho, a quantidade, o preço unitário e o total dos materiais, expressos em Reais, bem como, o endereço e/ou nome do local e o tipo de serviços prestados (internet/telefone/monitoramento);

**4.7.1.** O CNPJ constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

**4.8.** O pagamento somente será efetuado após:

**4.8.1.** O "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

**4.9.** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia subsequente;

**4.10.** Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município;

**4.11.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da Ordem de Início, expedida pelo **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO**

**7.1.** Forma de Entrega: Instalação do Núcleo de Gerenciamento e Controle (NGC), onde estarão dispostos os elementos da administração e controle, aplicação de políticas de acesso e outras funcionalidades relacionadas ao conteúdo local da solução proposta. A partir do NGC, a rede é distribuída para o Ponto de Presença (Point Of Presence - POPs) e aos demais locais. Toda a rede deverá ser construída por meio de comunicação via Fibra Óptica, com a utilização da tecnologia FTTH (Fiber To The Home) e GPON (Giga Passive Optical Networks);

**7.2.** Local: NGC na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS e demais pontos conforme Projeto Básico;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**7.3.** Prazo de Entrega: conforme cronograma do Projeto Básico, é de no máximo seis (6) meses (melhor prazo favorável);

**7.4.** Execução: Início da Execução Contratual em até 24 (vinte e quatro) horas após data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pela Administração, após a assinatura do contrato. A instalação do quantitativo mínimo se dará em no máximo seis (6) meses, após a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e conforme Cronograma de Execução de Obra.

**7.5.** A emissão e expedição da Ordem de Início dos Serviços a ser realizada pelo MUNICÍPIO e o recebimento da mesma pela CONTRATADA, ocorrerá em dia útil e dentro do Horário de Expediente da Prefeitura Municipal.

**7.6.** O prazo para que a contratada proceda a implantação e o perfeito funcionamento dos sistemas, será de até seis (6) meses após a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma de Execução de Obra, constante no Projeto Básico.

**7.7.** O recebimento do objeto, se realizará:

**7.7.1.** Provisoriamente, pelo (a) Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento designada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelos mesmos, em até 15 (quinze) dias após a data de entrega, para efeito de posterior verificação em relação à conformidade do (s) material (is) e/ou à Prestação dos Serviços, com as especificações exigidas em edital.

**7.7.2.** Definitivamente, pelo (a) Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelos mesmos, após o prazo de 90 (noventa) dias após emissão do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) material (is) e/ou da Prestação dos Serviços e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.7.3.** As atividades e etapas referentes à Prestação dos Serviços acerca do objeto contratual, ocorrerão conforme Cronograma de Execução de Obra constante no Projeto Básico do Edital correspondente, parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

**8.1.** No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”, dentre às previstas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente à 1% (um por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 65, § 1º, da mesma Lei;

**8.2.** A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da garantia, naquelas modalidades previstas, ficando a seu critério a escolha entre elas, o qual deverá fornecer além do comprovante de pagamento, declaração assinada pelo responsável da empresa;

**8.3.** Caso a garantia apresentada seja do tipo Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, vencendo-se esta, deverá a contratada, no prazo de cinco (5) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

realizado, no prazo constante no subitem 8.1, no Banco ....., Agência ....., Conta Corrente ....., CNPJ 01.611.339/0001-97, em nome do Município Balneário Pinhal/RS;

**8.4.** Em caso de não apresentação da garantia, no prazo referido no SUBITEM 8.1, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos notificará a CONTRATADA, para que em até 3 (três) dias, cumpra com a obrigação pactuada entre as partes;

**8.5.** Expirados os prazos conferidos a CONTRATADA nos itens anteriores, constituirá motivo de Rescisão Contratual, forte no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, inexistindo qualquer obrigação de indenização por parte do MUNICÍPIO;

**8.6.** Após a execução do Contrato e Recebimento Definitivo dos Serviços pelo MUNICÍPIO, será efetuada a restituição da caução, quando a modalidade de garantia ocorrer com depósito em espécie, atualizada monetariamente à CONTRATADA, na forma do § 4º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/1993, sem prejuízo do disposto no artigo 618, do Código

Civil;

**8.7.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA, responsável por todos os encargos daí decorrentes;

**8.8.** O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do MUNICÍPIO, através do Fiscal do Contrato, por ela indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como, determinar as providências necessárias para a respectiva correção;

**9.2.** Para fins de cumprimento do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, o MUNICÍPIO designará um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

**9.3.** A fiscalização deverá verificar a qualidade dos serviços, podendo exigir a sua substituição, quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA, qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

**9.4.** É dever da fiscalização, realizar o controle das demandas, para fins de pagamento do objeto;

**9.5.** Caberá à Comissão de Recebimento designada e à fiscalização ao receber os serviços, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos;

**9.6.** Após a conferência das especificações dos produtos e Prestação dos Serviços, será verificada sua adequação aos termos contratuais, mediante o Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente e pela Comissão de Recebimento designada;

**9.7.** Não serão aceitos os produtos e serviços que não atendam às especificações constantes na descrição do objeto. Os serviços recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de comunicado específico lavrado pela Fiscalização do Contrato;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**9.8.** O Recebimento Provisório ou Definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, eficiência e adequação dos serviços entregues ao Poder Público;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado e homologado, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente contrato e nos anexos do edital;
- 10.2.** Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO, para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 10.3.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- 10.4.** Arcar com todos os Encargos Sociais e Trabalhistas previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 10.4.1.** Arcar com as despesas de viagens, estadia e permanência de pessoal decorrentes da contratação;
- 10.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às Leis Trabalhistas e Previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício de suas atividades;
- 10.5.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 10.6.** Indicar um preposto à quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como, organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.7.** Comunicar o MUNICÍPIO, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 10.8.** A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização e/ou ao acompanhamento da Secretaria Demandante;
- 10.9.** À CONTRATADA, é vedado subcontratar ou transferir o objeto desta contratação, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO, sendo motivo de Rescisão Contratual, o descumprimento da presente cláusula;
- 10.10.** A CONTRATADA fica obrigada a efetuar e executar as cláusulas deste contrato, de acordo com o Termo de Referência e Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.11.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação lavrada pela fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos, em decorrência do transporte e/ou manuseio;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**10.12.** Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e Projeto Básico, no (s) local (is) estabelecido (s), a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

**10.13.** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento e/ou Prestação de Serviços, de modo a contrariar a forma estabelecida neste contrato, pelo que, desde já, exime o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome, por objeto não contratado;

**10.14.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.15.** A CONTRATADA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução do objeto contratado, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela Administração Pública para essa contratação, durante todo o período de Vigência Contratual.

**10.16.** A CONTRATADA obriga-se a prestar Garantia Integral de no mínimo doze (12) meses para todos os produtos, contados da data de emissão do Termo de Aceite respectivo quanto aos mesmos.

**10.17.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica necessárias para o conserto e perfeito funcionamento para todos os equipamentos e programas constantes na Proposta Financeira apresentada, nas dependências do MUNICÍPIO, pelo Prazo da Garantia.

**10.18.** A CONTRATADA será responsável pela substituição de peças decorrentes da garantia, sem que isso gere quaisquer ônus para o MUNICÍPIO. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final do Prazo da Garantia.

**10.19.** A CONTRATADA se responsabiliza e se compromete, de que o objeto proposto, não está fora de Linha de Fabricação e que todos seus componentes são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

**10.20.** A contratação dar-se-á em Regime de Comodato, assim, a substituição do equipamento com avaria, deve ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de notificação expedida pela Administração, de forma que não prejudique o bom andamento do Serviço Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução desta contratação, prestando as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.2.** Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**11.3.** Preparar os locais para recebimento do objeto contratado;

**11.4.** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;



## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**“Uma Praia de Todos”**

- 11.5.** Realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto contratado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa, quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos e/ou serviços à que se referirem;
- 11.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- 11.7.** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no Termo de Referência e no presente contrato;
- 11.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto desta contratação, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências;
- 11.9.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 11.11.** Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução deste contrato;
- 11.12.** Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA, para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- 11.13.** Notificar a CONTRATADA por escrito, a respeito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da Prestação dos Serviços;
- 11.14.** Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- 11.15.** Aplicar, se for o caso, as Sanções Administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.16.** Efetuar o cabeamento interno de rede para microcomputadores, Ramais Telefônicos e câmeras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

- 12.1.** Ultrapassando o período de 12 (doze) meses, o mesmo será reajustado pelo Índice Médio Acumulado do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro que venha substituí-lo, mediante requerimento escrito da CONTRATADA.
- 12.2.** A contagem da anualidade referida no item anterior, será realizada a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a Proposta Financeira;
- 13.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

**13.2.1.** A multa à que alude o item anterior, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência;

**13.3.2.** Multa, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à Administração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;

**13.3.3.** Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

**13.4.** As sanções previstas nos subitens **13.3.1**, **13.3.3** e **13.3.4** do subitem anterior (**13.3**), poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**13.5.** As sanções previstas nos subitens **13.3.3** e **13.3.4** do subitem **13.3**, poderão também ser aplicadas, às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato firmado através deste processo:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

**13.5.3.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.6.** Caso os produtos fornecidos e/ou a Prestação dos Serviços não correspondam ao exigido, a empresa CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da notificação expedida pelo MUNICÍPIO, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nos itens constantes nesta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** À CONTRATADA, é vedado subcontratar ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do MUNICÍPIO, sendo motivo de Rescisão Contratual, o descumprimento da presente cláusula;

**14.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**14.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica, todos os requisitos de



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

habilitação exigidos para a contratação; que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração, à continuidade do contrato;

**14.4.** Os casos de Rescisão Contratual por parte do MUNICÍPIO serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, bem como, ao ressarcimento dos equipamentos que passarão à municipalidade. O termo constará da avaliação destes equipamentos e a forma de ressarcimento a ser prestada ao contratado.

**14.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de Rescisão Administrativa, previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**14.6.** O MUNICÍPIO reconhece os direitos da CONTRATADA, em caso de Rescisão Administrativa Unilateral por parte da primeira, ao ressarcimento da implantação, de forma proporcional ao tempo a executar.

**14.7.** O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**14.7.1.** Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e Multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e Princípios Gerais dos Contratos;

**15.2.** A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**15.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo a Administração exigí-las a qualquer momento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**16.2.** E por estarem assim acordados, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**Prefeita**

.....  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**1º) NOME:.....**

**CIC/MF. Nº .....**

**2º) NOME:.....**

**CIC/MF Nº .....**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
empresa.....,  
CNPJ n°....., localizada  
à.....

**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 001/2020**, promovida pela Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Balneário Pinhal/RS, .....de .....de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)